



DESPACHO

NOMEAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Considerando que:

1. Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo, fixar o seu número, as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;
 2. Ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do sobredito preceito legal, para o Município de Santa Cruz das Flores é permitida a existência de um vereador em regime de tempo inteiro.
- De acordo com a competência que me confere a alínea d) do n.º 1 e o n.º 4 do do artigo n.º 58 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, designo o Senhor Vereador Álvaro Oliveira Gomes para o exercício de funções em regime de tempo inteiro.

Paços do Concelho de Santa Cruz das Flores, 19 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Carlos Pimentel Mendes